



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

## NOTA INFORMATIVA Nº 18/2022 CAE-SOB/DIREN-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

### 1. DO OBJETIVO

O Auxílio Óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE *campus* Sobral, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### 2. DA NATUREZA

O Auxílio Óculos tem como finalidade subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

### 3. DO VALOR

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de até R\$ 576,26. Será pago o valor do menor orçamento apresentado.

### 4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019, e alterações posteriores;

4.2 Atender às exigências da Resolução Nº 02/2022, a qual trata sobre a comprovação de vacinação contra a COVID 19;

4.3. Observar as exigências desta Nota Informativa;

4.4. Realizar a matrícula e cursar o semestre letivo 2022.1;

4.5. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SisAE, sugerimos consultar o **Manual do Aluno**, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

5.2 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SisAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), **no período de 15/08 a 26/08/2022**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando a documentação solicitada;

5.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Comprovantes de renda mensal familiar de **todos os membros da família maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa, de acordo com as seguintes especificações:

6.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal), e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os demais comprovantes;

6.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

6.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o estudante maior de idade que se encontre nesta situação;

6.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISA, intitulado "Comprovante de Renda", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

6.2 Comprovante de residência, que pode ser conta de água ou energia, com validade de até três meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa;

6.3. Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 6.3.1, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa;

6.3.1. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários. Foto do cartão também não será aceita;

6.3.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

6.3.3. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

6.4 No caso de discentes **menores de idade**, a declaração de responsabilidade pelas

informações prestadas pelo discente menor de idade deve ser assinada pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal), ANEXO VIII.

6.5 Prescrição médico-oftalmológica, apresentando assinatura e número de registro no conselho profissional, com validade de até 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação desta Nota Informativa;

6.5.1 Não serão aceitos documentos feitos por optometristas ou outro profissional fora o citado no item anterior.

6.6 Três (03) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, carimbo da loja e assinatura do funcionário responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço, com validade de até 03 meses da data de publicação desta Nota Informativa, conforme modelo expresso no ANEXO IX;

6.7 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita), conforme os modelos disponibilizados nos anexos desta Nota Informativa e/ou site.

6.8. O envio de documentação fora dos critérios estabelecidos nesta Nota Informativa acarretará o indeferimento da solicitação;

6.9 Serão indeferidas as solicitações com documentação incompleta, desatualizada e/ou rasurada.

## 7. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação da Nota Informativa	01/08/2022	site institucional e/ou redes sociais oficiais do campus
Inscrições	15 a 26/08/2022	www.sisae.ifce.edu.br
Análise Socioeconômica	29/08 a 12/09/2022	Serviço Social
Divulgação do Resultado	13/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br e site institucional
Inserção dos dados bancários	14 a 16/09/2022	www.sisae.ifce.edu.br

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 De acordo com o Regulamento de Auxílios Estudantis (Resolução CONSUP nº 14/2019) no art. 12, parágrafo 1º, o auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

8.2. O (a) discente que tiver sua solicitação concedida deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de **nota ou cupom fiscal**, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento, e esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISA E;

8.2.1 O não envio do documento no prazo informado ou envio de quaisquer outros documentos que não sejam nota ou cupom fiscal (ex.: recibo, comprovante de venda) automaticamente gera uma pendência no SISA E, ficando o discente impossibilitado de receber qualquer outro auxílio até a regularização da situação;

8.3 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do

beneficiário;

8.4 **A conta bancária deverá estar no nome do estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema**. Contas digitais também são aceitas;

8.5 Os procedimentos referentes à pagamento não são atribuição do Serviço Social, ficando a cargo do Setor Financeiro do campus, desta forma não temos como fornecer data para pagamento.

8.6 Quaisquer dúvidas sobre os procedimentos para inscrição deverão ser encaminhadas para o e-mail [ssocial.sobral@ifce.edu.br](mailto:ssocial.sobral@ifce.edu.br), pelo telefone 3112.8148 ou presencialmente na Assistência Estudantil.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Matos Palheta, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 27/07/2022, às 09:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Gurgel Rego, Assistente Social**, em 27/07/2022, às 17:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Uchoa Martins, Diretor(a) de Ensino Substituto(a)**, em 28/07/2022, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3847816** e o código CRC **9F492149**.